



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO No. 000058/2007

MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 000058/2007

Tipo de Licitação: menor preço

Forma de Julgamento: por itens.

Regência: Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Convite para Compras e Serviços, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Último prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços:**
 - **Data: 13/12/2007 - Hora: 15:45**
 - **Local: SETOR DE PROTOCOLO/TELEFONISTA RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos á licitante mediante assinatura de recibo, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigo 42 a 45 da LC nº. 123/2006.

- **Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação:**
 - **Data: 13/12/2007 - Hora: 16:00**
 - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

A abertura dos envelopes propostas de preços poderá dar-se na mesma sessão, desde que todas as licitantes sejam declaradas habilitadas e os seus representantes declinem do direito de interpor recurso.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA**, em conformidade com as características descritas nas folhas modelos **“Relação de Cargos e Empregos Públicos – ANEXO I” e “Proposta de Preços – ANEXO II”**.

§ 1º - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições e normas expressas neste Edital e seus anexos.

§ 2º - A Administração nos termos legais, poderá aproveitar os candidatos aprovados neste concurso público/processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, obedecida a classificação daqueles que não foram convocados.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 **EDITAL** – Os editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público/Processo Seletivo, deverão ser elaborados pelo licitante vencedor com o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para verificar os aspectos técnicos quanto a inscrição, as provas e a avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração, sendo que os custos com as publicações legais relativas a divulgação ficarão por conta do Município. Elenco de editais:

- Edital de abertura de inscrições e convocação para as provas;
- Edital da homologação das inscrições;
- Edital do resultado final;
- Edital da homologação do resultado final.

2.2 **INSCRIÇÕES** – As inscrições serão realizadas no prédio sede da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Pessoal, oportunidade em que o candidato receberá a Ficha de Inscrição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

coleta de dados para cadastramento e o demais informações sobre o Concurso Público/Processo Seletivo.

2.3 MATERIAL DE INSCRIÇÃO – O licitante vencedor preparará sem ônus ao Município:

- Edital, bem com as informações sobre o Concurso Público/Processo Seletivo;
- Fichas de Inscrição – É constituída de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a seus dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas.
- Juntamente com a Ficha, serão impressas as guias de recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.4 CADASTRAMENTO – As fichas de Inscrição dos candidatos serão encaminhadas ao licitante vencedor, que providenciará a digitação, confrontação e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados a Prefeitura os seguintes relatórios:

- Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);
- Relatório dos candidatos inscritos por cargo oferecido para o Concurso (uma via encadernada);

2.5 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – As listas dos candidatos inscritos, serão afixadas no Quadro Mural Público, no prédio sede da Prefeitura Municipal e Site Oficial do Município no endereço www.beneditonovo.sc.gov.br, para eventuais informações dos interessados.

2.6 PROVAS - O Concurso Público constará das provas de português, matemática, conhecimentos gerais básicos e conhecimentos específicos para o cargo. Para elaboração das provas o licitante vencedor deverá dispor de docentes ou técnicos, integrantes de instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas.

- LOCAIS DE EXAME – A Prefeitura disponibilizará os locais para aplicação das provas;
- TREINAMENTO DE PESSOAL – O licitante vencedor deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes.
- FOLHAS DE RESPOSTA – As folhas de respostas serão providenciadas pelo licitante vencedor.
- MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus ao Município, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos); correção de dados cadastrais, correção documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas sem identificação, de reserva, para uso eventual, por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

2.7 APLICAÇÃO DAS PROVAS – As provas serão aplicadas no Município de Benedito Novo - SC, em data e horário definidos no cronograma.

- COORDENAÇÃO GERAL – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.
- COORDENAÇÃO – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, que contará com 1 (UM) coordenador
- FISCALIZAÇÃO – O licitante vencedor deverá colocar 2 (DOIS) fiscais por sala de prova para atender os candidatos, cujas despesas correrão por sua conta.

OBS. Deverá ser providenciado, também, fiscais volantes na proporção de um para cada três salas.

2.8 AVALIAÇÃO DAS PROVAS

- LEITURA ÓTICA – As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.
- PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público/Processo Seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Parágrafo Único - Será realizada pelo licitante vencedor a prova prática para o cargo de Motorista e Operador de Máquina;

2.9 RESULTADO FINAL

- LISTAGENS – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá ao Município as seguintes listagens:
 - a. Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);
 - b. Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);
 - c. Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação por cargo oferecido. (uma via encadernada).
- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados, dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas de divulgação correrão por conta do Município

Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Benedito Novo, Estatutos vigentes e demais normas jurídicas municipais.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens ora contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.123.0032.2009.3390390000.010000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os licitantes do ramo, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Benedito Novo;

4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, seja que título for, dirigentes ou servidores das entidades promotoras da licitação;

4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

4.5. Os licitantes CONVIDADOS a participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Habilitação Jurídica:

4.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.1.5 Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.5.2 Regularidade Fiscal:

4.5.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND de INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.5.2.2. Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União – Conjunta;

4.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND;

4.5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – CND;

4.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND de FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4.5.3. Outros Documentos:

4.5.3.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º. Da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição;

4.5.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
PROCESSO N°.: 000058/2007
ENVELOPE N° 01 - "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:

4.7. A documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original (com exceção das certidões emitidas pela INTERNET cuja autenticidade poderá ser verificada no ato de abertura dos envelopes de habilitação no serviço de verificação de autenticidade de certidões), ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.8. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 30(trinta) dias da data de sua emissão.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

5.1. A proposta poderá ser apresentada neste mesmo documento ou em papel timbrado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01(uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
PROCESSO N°.: 000058/2007
ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
EMPRESA:

5.2. A proposta deverá ser feita levando-se em conta o tipo de comparação no preâmbulo do edital, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na lista de itens deste Edital.

5.3. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

5.4. Após conhecido o resultado da licitação e a referida homologação e adjudicação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO convocará à proponente vencedora para assinar o contrato.

6 – DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo que a data do Concurso Público/Processo Seletivo será fixada no edital convocatório do mesmo.

6.2. O pagamento será efetuado em: 15 dias após a **homologação** do resultado final do concurso e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4. Os valores recolhidos referente a taxa de inscrição de cada candidato para o concurso público, serão do Município em sua totalidade.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2008.

8 - DO PREÇO

8.1. O(s) preço(s) deverá(o) ser cotado(s) em moeda nacional.

8.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todas as despesas com impostos, fretes, embalagens, descarga no local que a Prefeitura indicar e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente.

8.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

9 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, reunir-se-á a comissão permanente de licitações em sala própria, na presença ou não dos representantes de cada licitante, procedendo como adiante indicado.

9.1.1. Inicialmente far-se-á a conferência do protocolo de entrega dos envelopes, sendo que os envelopes protocolados além do ultimo horário estipulado serão recusados para participar do certame licitatório ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos aos licitantes mediante recibo;

9.1.2. Em seguida serão abertos os envelopes de “HABILITAÇÃO”;

9.1.3. Os documentos serão rubricados pelos membros da comissão e representantes das licitantes presentes;

9.1.4. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006.

9.1.5. Será julgada inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos (quando for o caso) e apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

9.1.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de dois dias úteis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.5.1.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, a licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da Lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.1.6. Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

9.1.7. Transcorrido o prazo, e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada data e hora da próxima sessão para abertura das propostas de preços. Nesta sessão serão abertas somente as propostas de preços das licitantes habilitadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

9.1.8. Após a análise da conformidade das propostas com o exigido no Edital, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem dos preços apresentados.

9.1.9. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomarará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-o para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.9.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.1.9.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o item 11.4.2, deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.1.9 ou 9.1.10.

9.1.10. Procedida à classificação provisória e verificando que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º. Do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.

9.1.11. Ocorrendo empate fictício, na forma da Lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 9.1.9, 9.1.9.1 e 9.1.9.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º. e 2º. Do artigo 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.12. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.13. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.1.14 Julgada e indicada a licitante vencedora, em ATA circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

9.1.15. Havendo contestação e/ou intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada, e iniciado o prazo recursal de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.

9.1.16. Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

9.1.17. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas ATAs circunstanciadas e as mesmas serão divulgadas no Mural Público para ciência dos interessados.

9.1.18. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 109, inciso I e parágrafo 6º nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

10.1.2. Do Julgamento das Propostas.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 11.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução dos materiais/objeto.

11.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA DE BENEDITO NOVO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 11.4.3.

11.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 11.4.3., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

11.4.1. - Advertência;

11.4.2. - Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo de 02 (dois) dias, previsto no parágrafo 1º do artigo da LC 123/200;

11.4.3. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

11.4.3.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

11.4.4. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 11.4.3;

11.4.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

11.4.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

11.4.7. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

11.4.8. As penalidades previstas nos itens 11.4.6 e 11.4.7, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transita em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

11.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

12.3. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

12.3.1. Anexo I – Relação de Cargos/Empregos Públicos

12.3.2. Anexo II – Proposta de Preços (Modelo);

12.3.3. Anexo II – Minuta de Contrato;

12.4. O edital e maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, na Rua Celso Ramos, 5070, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m horas ou pelo telefone (47) 3385-0487, ou ainda, por e-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br.

12.5. Os editais e os demais procedimentos a ele referidos poderão estar disponíveis no site oficial do Município no endereço: www.beneditonovo.sc.gov.br quando da disponibilidade de sua inteira extensão, não se obrigando ao ato.

BENEDITO NOVO, 03 de dezembro de 2007.

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:
03/12/2007

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I – CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 000058/2007

VAGAS	CARGO/EMPREGO PÚBLICO
1	AGENTE ADMINISTRATIVO “A”
1	OPERADOR DE MÁQUINAS
1	PEDREIRO
1	MOTORISTA
4	OPERÁRIOS
1	MECÂNICO
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1	VIGILANTE SANITÁRIO
1	SECRETÁRIA DE ENSINO
3	PROFESSORES
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
3	MÉDICOS CLÍNICO GERAL-PSF
3	ENFERMEIROS-PSF
3	AUXILIARES DE ENFERMAGEM -PSF
22	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PSF
1	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 000058/2007

Razão	_____
Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	_____

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>	<i>P. Total</i>
001 000	1,00	UND	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.		

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 000058/2007

CONTRATO Nº _____/2008.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA _____ NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CARLINDO ALBERTO PERSUHN, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, que também subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituí objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica, para realização de Concurso Público de provas e títulos/Processo Seletivo para provimento de cargos/empregos públicos da Prefeitura Municipal de Benedito Novo-SC.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviços será pelo regime de preço global.
2.2 A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições gerais de execução dos serviços contidas no Edital de Convite nº 000058/2007 e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em: 15 dias após a homologação do resultado final do concurso.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

4.1 Os valores recolhidos referente a taxa de inscrição de cada candidato para o concurso público, reverterão ao município de Benedito Novo em sua totalidade.
4.2 As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ _____(_____).
4.3 No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e outras necessárias, direta e indireta, para perfeita execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução contratual.
5.2 Os serviços serão recebidos mediante nota fiscal-fatura, após a verificação do atendimento das condições contratuais.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Convite nº 000058/2007 e neste Contrato, obriga-se a:

- Elaborar o Edital do Concurso Público/Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE;
- Elaborar modelos material necessário para as inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

c) Disponibilizar à CONTRATANTE o inteiro teor do edital e demais documentos que se façam necessários para a realização do Concurso Público/Processo Seletivo através de meio eletrônico para que possa ser disponibilizado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, bem como em seu site – www.beneditonovo.sc.gov.br;

d) Disponibilizar a relação dos inscritos, o local da realização das provas e as salas de cada um dos candidatos através de meio eletrônico para que a CONTRATANTE possa disponibilizá-los em seu quadro mural e em seu site – www.beneditonovo.sc.gov.br

e) elaborar, organizar e aplicar as provas escritas objetivas, sendo que a data, horário e local desta serão definidos pela CONTRATANTE;

f) providenciar setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos); correção de dados cadastrais, correção documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas sem identificação, de reserva, para uso eventual, por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes;

g) para cada sala deverá haver 2 (dois) fiscais;

h) para cada 3 (três) salas deverá haver um fiscal volante;

i) Aplicar as provas práticas para os cargos de motorista e operador de máquinas;

j) Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;

k) elaborar a lista de classificados;

l) disponibilizar o resultado final por escrito e através de meio eletrônico para que possa ser disponibilizado no quadro mural e no site da CONTRATANTE – www.beneditonovo.sc.gov.br.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar o local das provas;

b) disponibilizar o local e pessoal para as inscrições

c) divulgar e publicar todos os atos decorrentes e necessários à realização do Concurso Público/Processo Seletivo;

d) fornecer máquinas, veículos e combustível necessário para a realização das provas práticas.

e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula oitava, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpeleção judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a prestação dos serviços fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 8.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da substituição dos serviços.

8.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 8.4.2.

8.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na prestação dos serviços da presente licitação, poderá a CONTRATANTE cancelar a Ordem de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 8.4.2., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

8.4.1. - Advertência;

8.4.2. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

8.4.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

8.4.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 8.4.2;

8.4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

8.4.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

8.4.6. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

8.4.7. As penalidades previstas nos itens 8.4.5 e 8.4.6, poderão ser aplicadas também em caso de:

- I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - II - não manter a proposta, injustificadamente;
 - III - condenação transita em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
 - V – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.
- 8.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9 CLÁUSULA NONA – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar desta data.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Benedito Novo, aos ____ de _____ de 2008.

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12716